

**LICITAÇÃO Nº 16/2021 – SESI – DR/AP
PREGÃO PRESENCIAL
MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA 24 HORAS**

Prezando pela saúde dos participantes, tendo em vista a pandemia da CORONAVÍRUS e buscando seguir as orientações da PMM e GEA, o SESI/SENAI-DR/AP informa que:

1. Só será permitida a entrada na sessão pública de apenas 1 (um) representante por empresa;
2. Haverá aferição de temperatura de todos os participantes; não sendo permitida a entrada caso apresente temperatura maior que 37,5 C.
3. O uso de máscaras é obrigatório durante toda a sessão;
4. Deverá haver o distanciamento de 1,5 m entre os participantes;
5. Será disponibilizado álcool em gel;

Tais medidas visam atender as orientações de prevenção pela OMS – Organização mundial de Saúde, como forma de preservar a saúde e o bem-estar de todos.

Comissão Especial de Licitação
SESI/SENAI-DR/AP



PELO FUTURO DO TRABALHO

**LICITAÇÃO Nº 16/2021 - Sesi – DR/AP
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 085/2021**

ENTIDADE: Sesi-DR/AP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

ABERTURA: 21/07/2021

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sesi/AP - Rua Leopoldo Machado, nº 2749, Trem CEP: 68.900-000 Macapá/AP – Sesi. – Acesso pela Avenida Desidério Antônio Coelho. S/N.

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Amapá – Sesi/AP, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria Conjunta de Intervenção Sesi/AP nº 11/2021, tornam público a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Monitoramento e Vigilância 24 horas com sistema de alarme e monitoramento de câmeras, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para a Unidade Integrada Sesi/SENAI – A Banda, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Monitoramento e Vigilância 24 horas com sistema de alarme e monitoramento de câmeras, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para a Unidade Integrada Sesi/SENAI – A Banda**, nos termos e condições constantes no Termo de Referência – Anexo II – deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 30.136,51 (trinta mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sesi/AP e SENAI/AP.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada nos termos do instrumento constante do Anexo I- Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação fora dos envelopes relacionados no item 3.1.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à Comissão Especial de Licitação uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, assim como a cópia da carteira de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 4.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, deverá apresentar as cópias autenticadas do contrato social e a da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. Para representação por meio de procuração, é necessária menção expressa de atribuição de amplos poderes para participação em licitações, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade.

2.2.4. A ausência da Carta de Credenciamento ou procuração (conforme especificado no item 2.2.1. não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante).

2.2.5. O não credenciamento ou não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. A participação na presente licitação implica aceite integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes– A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

- LICITAÇÃO Nº 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – Sesi-DR/AP
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- TELEFONE E EMAIL:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- LICITAÇÃO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL – Sesi-DR/AP
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- TELEFONE E EMAIL:

3.2. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, em conformidade com o Edital e seus Anexos, com local e horário determinados no preâmbulo deste Edital.



PELO FUTURO DO TRABALHO

3.3. Não será inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, de acordo com o artigo 5º, § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

3.4. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação (primeiro envelope) e Proposta de Preços (segundo envelope) poderão ser acondicionados em um único invólucro (terceiro invólucro), desde que no sobrescrito deste venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

3.5. Os envelopes serão recebidos pelo Pregoeiro e serão abertos somente na sessão de abertura da licitação e deverão estar devidamente lacrados, sob pena de desclassificação da licitante caso haja violação do lacre.

4 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, **na sua versão original ou em cópia autenticada não podendo ser cópia da autenticada**, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a sua devida identificação.

4.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples, exceto aqueles obtidos pela INTERNET, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Especial de Licitação.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas que não mencionem explicitamente o prazo de validade somente serão aceitas com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A Comissão Especial de Licitação poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na INTERNET.

✓ Habilitação Jurídica

4.5. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, em cópias autenticadas ou simples, de acordo com o item 4.3:

4.5.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

4.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.5.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

✓ Qualificação Técnica

4.6. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão.
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente.
- c. Data de sua emissão.
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

4.7. Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica que não puder ser confirmada pela Comissão Especial de Licitação mediante simples conferência/diligência, implicará na inabilitação da licitante, assim como as comprovadamente inverídicas.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

4.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.8.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da licitante.

4.9.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita se emitida em no máximo de 90 (noventa) dias antes de sua apresentação.

✓ **Regularidade Fiscal**

4.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

4.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.9.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

4.9.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.9.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo IV).

4.9.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.



PELO FUTURO DO TRABALHO

5.1. A Proposta de Preços (Envelope "A") deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando o que segue:

5.1.1. Deverá ser apresentada exclusivamente conforme Anexo III deste edital.

5.1.2. Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

5.1.3. Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.1.4. Indicação do banco de sua escolha, com número da agência e da conta corrente para fins de pagamento.

5.1.4.1. A titularidade da conta indicada deve estar, necessariamente, na razão social e CNPJ da empresa licitante.

5.2. A Proposta deverá especificar marca, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os objetos cotados.

5.3. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.4. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste tópico.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os envelopes "A" e "B" serão recebidos até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, no endereço mencionado, quando enviados pelos Correios, aos cuidados da Coordenação de Licitações e Compras – Comissão Especial de Licitação, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

6.2. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, e aberta à sessão, os envelopes que contém os documentos de habilitação serão rubricados nos lacres por membro da Comissão Especial de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

6.3. A Comissão Especial de Licitação procederá primeiramente à abertura dos Envelopes "A" – Propostas de Preço. Os membros da citada Comissão rubricarão todas as folhas das propostas, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

6.3.1. A ordem da abertura dos envelopes poderá ser alterada a critério da Comissão Especial de Licitação (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI).

✓ EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.4. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelopes A) das empresas licitantes, o Pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

6.4.1. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

6.4.2. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

6.4.3. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

6.4.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 6.5.1 e 6.5.2, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

6.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

6.6. A Comissão Especial de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

6.7. Da decisão da Comissão Especial de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

✓ LANCES VERBAIS

6.8. Após a classificação pela Comissão das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais de acordo com os seguintes critérios:

6.8.1. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.8.2. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

6.8.3. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

6.8.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo que cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) de diferença;

6.8.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

6.8.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

6.9. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

6.10. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender às condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

✓ DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

6.11. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 01 (um) dia útil seguinte à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III e conforme o disposto no subitem 5.1.3.

6.12. Caso a licitante declarada vencedora não apresente a Proposta de Preços Definitiva, no prazo estabelecido no item 6.12, ou apresente a Proposta de forma incorreta, será desclassificada.

6.12.1. Havendo a desclassificação da licitante inicialmente declarada vencedora, a Comissão dará sequência ao certame solicitando e examinando a Proposta de Preços Definitiva e os Documentos de Habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação obtida na fase de lances.

✓ EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.13. Após a classificação da Proposta de Preço, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.



PELO FUTURO DO TRABALHO

6.14. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação em jornais ou pela internet, como prevê o § 1º do art. 5º dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

6.15. Após essa divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir dessa data o prazo recursal.

6.16. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes.

6.17. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá determinar que fixe prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Decairá o direito de pedidos de esclarecimento e impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Sesi-DR/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, definindo os pontos a serem esclarecidos ou as falhas e irregularidades que supostamente o viciam.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, das 8:00 hs às 16:00 hs, devidamente identificado com a razão social e o CNPJ, se pessoa jurídica, ou nome completo e CPF, se pessoa física.

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

7.1.3. A apresentação do esclarecimento ou impugnação, após o prazo estipulado no subitem 7.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.

7.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 7.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

7.2. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (Art. 22, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, à autoridade competente.

7.2.1. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petições circunstanciadas e protocolados no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h exclusivamente no Protocolo da Instituição, situada na Rua Leopoldo Machado, nº 2749, Trem CEP: 68.900-000 Macapá/AP – Sesi. – Acesso pela Avenida Desidério Antônio Coelho. S/N, e/ou eletronicamente pelo endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, ou através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br no horário de 8:00hs às 16:00hs.

7.2.2. **Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente dos indicados no item anterior.**

7.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do referido Regulamento.

7.3.1. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões.



PELO FUTURO DO TRABALHO

7.4. Os recursos serão julgados pelo Superintendente Corporativo ou por quem este delegar competência, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

7.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA CONTRATO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E COMPRAS

8.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

8.2. O Sesi/AP convocará a empresa adjudicatária para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

8.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo VI parte integrante deste Edital.

8.4. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o Sesi/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação.

8.5. Formalizado o contrato, a gerência de Licitações e Compras fará o pré-cadastro da empresa adjudicatária no sistema portal cotações e-compras, sistema utilizado pelas instituições Sesi/SENAIAP e, após, entrará em contato com a empresa, informando que finalize o cadastro e aceite o contrato, dando todas as orientações necessárias.

8.5.1. A empresa adjudicatária deverá obrigatoriamente dar o aceite no contrato no sistema cotações e-compras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após, sinalizado pela gerência de licitações e compras.

8.6. O Sesi-DR/AP utiliza o sistema portal cotações e-compras para fazer suas contratações, negociações e pedidos, sendo o objeto desta licitação gerenciado e administrado pelo sistema portal cotações e-compras.

8.7. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento;

8.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

8.9. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do Sesi-AP, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O Sesi-AP efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo V deste Edital.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades que estão sujeita as partes, constam na Minuta do Contrato.

11 – DAS FONTES DOS RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários enumerados abaixo:

ENTIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	CÓDIGO CENTRO DE RESPONSABILIDADE
SESI	20.02.03.01 OPERACIONAL SSI	3.07.10.01.01.01 Gestão da Unidade Operacional

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.2. O SESI-DR/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI).

12.3. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados nos sítios www.ap.sesi.org.br e www.ap.senai.br - ABA TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES E EDITAIS, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI/SENAI-DR/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.6. Entregues os envelopes A e B à Comissão Especial de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

12.9. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

12.10. Será facultado a comissão de licitação, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

12.11. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.



PELO FUTURO DO TRABALHO

12.12. A licitante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o Sesi-AP em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela LICITANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

12.13. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

12.14. A LICITANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

12.15. O Sesi-AP não será responsabilizada civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela LICITANTE, ainda que esta tenha agido culposamente.

12.16. Havendo divergência de informações entre o Edital e qualquer de seus Anexos, prevalecerá o disposto no edital.

12.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.18. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Carta de Credenciamento
- ✓ **Anexo II** - Termo de Referência
- ✓ **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo V** – Minuta do Contrato

Macapá/AP, 09 de julho de 2021.

Enaile Lopes dos Santos Vieira
Pregoeira
SESI/SENAI – DR/AP

ANEXO I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

Local e data

À Comissão Especial de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL – SESI – DR/AP

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SENAI – DR/AP, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 3.1 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à Comissão Especial de Licitação a cópia da cédula de identidade do representante designado. (ver item 2.2 e seus subitens do Instrumento Convocatório).

ANEXO II - TERMO DEREFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Em atendimento ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI – DR/AP, elaboramos o presente Termo de Referência que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Monitoramento e Vigilância 24 horas com sistema de alarme e monitoramento de câmeras, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para a Unidade Integrada SESI/SENAI – A Banda.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a UNIDADE INTEGRADA SESI SENAI A BANDA possui 1020M² e uma estrutura física de 2 (dois) pisos, divididos em salas em um único prédio, projeto estrutural de porte pequeno, frente as outras unidades do SESI-DR - AP, com a finalidade de atendimento a comunidade e industriários em horário comercial das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, com os serviços nas áreas de SST (Saúde e Segurança para o Trabalhador e Promoção da Saúde). Atualmente utiliza-se serviços de segurança noturna física privada, desarmada, no período de 12 horas apenas, deixando em parte a Unidade vulnerável principalmente nos finais de semana e feriados, durante o período matutino e vespertino.

2.2. Anualmente os serviços de vigilância na Unidade SSI, custa em média R\$ 156.251,02 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos) e, levando em consideração o atual cenário econômico, onde necessitamos assegurar a qualidade e abrangência dos serviços que são prestados a instituição, aderindo à novas soluções, focando no incremento de segurança patrimonial e principalmente em diminuir os custos com os serviços que são prestados na Unidade. Viabilizamos a possibilidade de substituição do atual serviço para serviços de vigilância por meio eletrônico, que englobam um período de 24 (vinte quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, aliando a tecnologia aos serviços de profissionais treinados para inibir ações criminosas, além de oferecer suporte contra incêndios e administrar situações de pânico, entre outras.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro;

3.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATATA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.3. A contratação do serviço obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI AP;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 3.4. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do serviço detalhada e anexada a este Termo de Referência — documento: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, anexo I;
- 3.5. Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega e execução dos serviços contratados, contados a partir do aceite do Pedido de Compras;
- 3.6. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Integrada Sesi/SENAI – A Banda, situada na Rua Ernestino Borges, 257, Bairro Julião Ramos, Município de Macapá/AP;
- 3.7. O contrato compreende sobre a prestação do serviço mensal de monitoramento eletrônico e alarme 24 horas, incluindo o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários;
- 3.8. A contratada ficará responsável pela aquisição e instalação dos equipamentos e materiais, conforme constam no ANEXO I;
- 3.9. Ficará sob responsabilidade da contratada, reparos, consertos e pinturas de paredes em decorrência da instalação dos equipamentos;
- 3.10. A contratação inclui a prestação de serviços de suporte durante todo o período de vigência contratual garantindo o funcionamento adequado e contínuo do sistema, em conformidade prévia de ambas as partes;
- 3.11. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, e nem subcontratar os serviços objeto deste contrato.
- 3.12. O serviço de monitoramento eletrônico deverá ser executado 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (Sete) dias inclusos sábados, domingos e feriados (SDF), com monitoramento GPRS, INTERNET OU RÁDIO e apoio tático móvel;
- 3.13. Constatada a ocorrência de qualquer tipo de violação na unidade monitorada, a Contratada deverá manter contato com o preposto a ser indicado pela Contratante, aguardando sua chegada, por um período de 60 (sessenta) minutos;
- 3.14. Em caso de violação de imóvel e, decorrido o prazo citado no item interior, não sendo localizado o preposto da Contratante, a Contratada deverá instalar sem ônus para a Contratante um posto de vigilância não armada em caráter emergencial e temporário até que todo sistema eletrônico de alarme seja restabelecido e operante. Até que seja restabelecido o alarme, deve-se continuar a tentativa de contato com o preposto da Contratante;
- 3.15. A Contratada deverá efetuar verificação de disparo falso de alarme, em até no máximo 1 minuto, através de uma ligação telefônica com confirmação de senha. Caso não haja a confirmação com o responsável deverá ser enviado à Unidade o apoio tático, no período de 20 (vinte) minutos;
- 3.16. Para atendimento de qualquer ocorrência, ou caso haja necessidade de adentrar ao prédio da Contratada, a Contratante deverá enviar seus funcionários devidamente identificados, com uniformes, crachás e EPI's necessários;
- 3.17. A Contratada garantirá um meio de locomoção do apoio tático o mais rápido de sua Unidade Operacional para a Unidade Integrada Sesi/SENAI A BANDA, a fim de garantir e preservar a segurança de vidas ou de bens patrimoniais da instituição;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 3.18. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente o relatório de ocorrências onde estejam descritos os disparos de alarme, e o tempo com que estes foram atendidos. Este relatório deverá estar disponível para o acesso em site ou sistema utilizados pela empresa Contratada, no primeiro dia útil ao mês subsequente à prestação do serviço, além de disponibilizar à Unidade Contratante, o acesso ao sistema para consulta dos acionamentos de alarme;
- 3.19. A Contratada deverá fornecer senha aos funcionários responsáveis pela Unidade Sesi/SENAI A BANDA para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente;
- 3.20. Programar a Central de alarme para que esta ligue automaticamente o alarme em horário previamente determinado, caso o responsável pelo acionamento não o faça de forma manual;
- 3.21. A central de monitoramento da Contratada deverá dispor de contingência de energia, contando com nobreak e geradores garantindo o funcionamento 24 horas da operação;
- 3.22. As despesas com telefonia, equipamentos, deslocamentos internos (envolvendo táxi, locação de veículo, dentre outros), alimentação e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação, incluindo as realizadas com impostos, encargos, comunicações, custeio de modo geral e todo o material de consumo, são de responsabilidade da contratada;
- 3.23. É de responsabilidade da contratada, alocar profissionais com os mesmos critérios técnicos de classificação do termo durante todo o período de contratação, mesmo que a equipe sofra substituições ou realocação durante a vigência contratual.
- 3.24. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as taxas referentes

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 4.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PELO FUTURO DO TRABALHO

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 5.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços de objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 5.3. Executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 5.4. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 5.5. Responder, perante a Contratante, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- 5.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- 5.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, a Contratante entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução dos serviços.
- 5.8 A Contratada deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos, afim de, não haver falhas em caso de sinistro.

6. O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Gestor contrato: Joany Fonseca dos Santos

Fiscal do contrato: Silmara Oliveira dos Anjhos

- 6.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 6.2. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar os serviços;
- 6.3. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas deverão ser alocadas conforme abaixo:

Unidade: 20.02.03.01 – OPERACIONAL SSI

CR: 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional

8. DOS PRAZOS VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO



PELO FUTURO DO TRABALHO

8.1. O instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado à critério da instituição, conforme regula o Art. 26 – Parágrafo Único do Regulamento de Licitações Compras do Sesi/SENAI – DR/AP.

9. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

9.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mensalmente, referente à prestação dos serviços, em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

9.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

9.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

9.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi e SENAI AP;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

9.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com



PELO FUTURO DO TRABALHO

atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

11.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

11.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

11.4. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá-AP, 01 de Julho de 2021.

Joany Fonseca dos Santos
Gerente de Infraestrutura

Isaac Lima de Paula
Elaborador do Termo de Referência



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MED
01	CENTRAL ALARME 6 ENTRADAS DE ZONA (32 COM ATZ) NA PLACA 4 PGM (AUTOMAÇÃO) SUPPORTA O SISTEMA INTELIGENTE STAYD EXPANSÍVEL A 32 ZONAS EXPANSÍVEL A 16 PGMS 32 CÓDIGOS DE USUÁRIOS E 2 PARTIÇÕES SUPPORTA OS MÓDULOS PCS100 E PCS200 SUPPORTA MÓDULO DE INTERNET IP100 SUPPORTA DISCADOR DE VOZ VDMP3 FIRMWARE ATUALIZÁVEL ATRAVÉS DO SOFTWARE INFIELD MENU DE PROGRAMAÇÃO PARA CÓDIGO DE INSTALADOR, MASTER E DE MANUTENÇÃO DISCAGEM PARA MÚLTIPLOS NÚMEROS TELEFÔNICOS: 3 PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO, 5 PARA DISCAGEM PESSOAL E 1 PARA PAGER AJUSTE AUTOMÁTICO DO HORÁRIO DE VERÃO RESET POR BOTÃO (RESET OU REINICIA SISTEMA) VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO COM BABYWARE (CONEXÃO DIRETA) DE 9,6 KBPS ,256 EVENTOS DE MEMÓRIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE 1,5 A COMPATÍVEL COM PCS200 VERSÃO 2.21 (OU SUPERIOR)	01	UND
	TECLADO LED DE 32 ZONAS K32+ COMPATÍVEL COM CENTRAIS MG5000, MG5050 E SPECTRA SP. SUPPORTA MODO STAYD. DISPLAY DE LED DE 32 ZONAS. LEDS DE NÍVEIS ARMADO, DORMIR, FICAR E DESARMADO SEPARADOS POR PARTIÇÃO. ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE EM CAMPO VIA 307USB E INFIELD. 1 ENTRADA DE ZONA DE TECLADO. AJUSTE DE AVISO DE ZONAS INDEPENDENTE. 7 BOTÕES DE AÇÃO DE UM TOQUE. 3 ALARMES DE PÂNICO ATIVADOS POR TECLADO. BRILHO AJUSTÁVEL. CONECTA-SE AO BARRAMENTO DE EXPANSÃO DE 4 FIOS.	01	UND
	TRAFÓ PARA CENTRAL DE ALARME OU OUTRA APLICAÇÃO ELETRÔNICA TENSÃO 110V-220V 3A	01	UND
	CAIXA METÁLICA PARA CENTRAL	01	UND
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA PARA CENTRAL MODELO SP 7000 COM ALIMENTAÇÃO: 1.5 A	01	UND
	SIRENE 12V TETO/PAREDE;	03	UND
	BATERIA 12V 7ª. MARCA: UNIPOWER, SIMILAR OU SUPERIOR	02	UND
	CABO DNI PARALELO 2X1, SMM CRISTAL;	15	MTS
	CABO 4X50 BLINDA. MARCA: TELECAM, SIMILAR OU SUPERIOR	200	MTS



PELO FUTURO DO TRABALHO

	CABO CCI 3PARES 6X50. MARCA: TELECAM, SIMILAR OU SUPERIOR	1300	MTS
	SENSOR MAGNETICO COM FIO. MARCA: INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR.	01	UND
	SENSOR ATIVO 06 FEIXES IRB 610. MARCA: JFL, SIMILAR OU SUPERIOR.	03	UND
	SENSOR MARCA BOSCH, TRITECH PET WP12G (SIMILAR OU SUPERIOR).	02	UND
	SENSOR (MARCA BOSCH WP12, SIMILAR OU SUPERIOR) VOLUMETRICO.	21	UND
	RADIO TRANSMISOR RADIOENGE RFMON 460 (SIMILAR OU SUPERIOR).	01	UND

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MED
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME COMPLETA, COM SENSORES ATIVOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE RADIO, ACESSO REMOTO A DVR, INSTALAÇÃO DE CONDUITES COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAL DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS	01	UND

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MED
03	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24X7 HRS DO SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO DE 16 CÂMERAS	12	MESES



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À Comissão Especial de Licitação- Sesi-DR/AP

Ref.: Lic. N.º 16/2021 – Pregão Presencial

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DO LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MED	VALOR
01	CENTRAL ALARME 6 ENTRADAS DE ZONA (32 COM ATZ) NA PLACA 4 PGM (AUTOMAÇÃO) SUPORTA O SISTEMA INTELIGENTE STAYD EXPANSÍVEL A 32 ZONAS EXPANSÍVEL A 16 PGMS 32 CÓDIGOS DE USUÁRIOS E 2 PARTIÇÕES SUPORTA OS MÓDULOS PCS100 E PCS200 SUPORTA MÓDULO DE INTERNET IP100 SUPORTA DISCADOR DE VOZ VDMP3 FIRMWARE ATUALIZÁVEL ATRAVÉS DO SOFTWARE INFIELD MENU DE PROGRAMAÇÃO PARA CÓDIGO DE INSTALADOR, MASTER E DE MANUTENÇÃO DISCAGEM PARA MÚLTIPLOS NÚMEROS TELEFÔNICOS: 3 PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO, 5 PARA DISCAGEM PESSOAL E 1 PARA PAGER AJUSTE AUTOMÁTICO DO HORÁRIO DE VERÃO RESET POR BOTÃO (RESET OU REINICIA SISTEMA) VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO COM BABYWARE (CONEXÃO DIRETA) DE 9,6 KBPS ,256 EVENTOS DE MEMÓRIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA	01	UND	R\$

DE 1,5 A COMPATÍVEL COM PCS200 VERSÃO 2.21 (OU SUPERIOR)			
TECLADO LED DE 32 ZONAS K32+ COMPATÍVEL COM CENTRAIS MG5000, MG5050 E SPECTRA SP. SUPPORTA MODO STAYD. DISPLAY DE LED DE 32 ZONAS. LEDS DE NÍVEIS ARMADO, DORMIR, FICAR E DESARMADO SEPARADOS POR PARTIÇÃO. ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE EM CAMPO VIA 307USB E INFIELD. 1 ENTRADA DE ZONA DE TECLADO. AJUSTE DE AVISO DE ZONAS INDEPENDENTE. 7 BOTÕES DE AÇÃO DE UM TOQUE. 3 ALARMES DE PÂNICO ATIVADOS POR TECLADO. BRILHO AJUSTÁVEL. CONECTA-SE AO BARRAMENTO DE EXPANSÃO DE 4 FIOS.	01	UND	R\$
TRAFO PARA CENTRAL DE ALARME OU OUTRA APLICAÇÃO ELETRÔNICA TENSÃO 110V-220V 3A	01	UND	R\$
CAIXA METALICA PARA CENTRAL	01	UND	R\$
FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA PARA CENTRAL MODELO SP 7000 COM ALIMENTAÇÃO: 1.5 A	01	UND	R\$
SIRENE 12V TETO/PAREDE;	03	UND	R\$
BATERIA 12V 7ª. MARCA: UNIPOWER, SIMILAR OU SUPERIOR	02	UND	R\$
CABO DNI PARALELO 2X1, SMM CRISTAL;	15	MTS	R\$
CABO 4X50 BLINDA. MARCA: TELECAM, SIMILAR OU SUPERIOR	200	MTS	R\$
CABO CCI 3PARES 6X50. MARCA: TELECAM, SIMILAR OU SUPERIOR	1300	MTS	R\$
SENSOR MAGNETICO COM FIO. MARCA: INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR.	01	UND	R\$
SENSOR ATIVO 06 FEIXES IRB 610. MARCA: JFL, SIMILAR OU SUPERIOR.	03	UND	R\$
SENSOR MARCA BOSCH, TRITECH PET WP12G (SIMILAR OU SUPERIOR).	02	UND	R\$
SENSOR (MARCA BOSCH WP12, SIMILAR OU SUPERIOR) VOLUMETRICO.	21	UND	R\$



PELO FUTURO DO TRABALHO

	RADIO TRANSMISOR RADIOENGE RFMON 460 (SIMILAR OU SUPERIOR).	01	UND	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME COMPLETA, COM SENSORES ATIVOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE RADIO, ACESSO REMOTO A DVR, INSTALAÇÃO DE CONDUITES COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAL DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS	01	UND	R\$
03	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24X7 HRS DO SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO DE 16 CÂMERAS	12	MESES	R\$
VALOT TOTAL DO LOTE				R\$

- 1) Valor Total do Lote é de: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – 16/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomou conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA
CONTRATO Nº xxx/2021 – SESI-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXXXXXXXX E
A EMPRESA XXXXXX.

Processo Nº 085/2021

O XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX,, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, neste ato representado por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxxo, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato decorre da Licitação nº XXX/2021 – SESI-DR/AP, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no Processo.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Licitação nº XXX/2021 – SESI-DR/AP e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementares (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato, vinculando-se ainda, os demais documentos anexados ao Processo e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Monitoramento e Vigilância 24 horas com sistema de alarme e monitoramento por câmeras, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para atender a Unidade Integrada Sesi/SENAI – A Banda.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro.

3.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras.

3.3. Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega e execução dos serviços contratados, contados a partir do aceite do Pedido de Compras.

3.4. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Integrada Sesi/SENAI – A Banda, situada na Rua Ernestino Borges, 257, Bairro Julião Ramos, Município de Macapá/AP.

3.5. O contrato compreende sobre a prestação do serviço mensal de monitoramento eletrônico e alarme 24 horas, incluindo o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários.

3.6. A CONTRATADA ficará responsável pela aquisição e instalação dos equipamentos e materiais, conforme constam no ANEXO I.

3.7. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, reparos, consertos e pinturas de paredes em decorrência da instalação dos equipamentos.

3.8. A contratação inclui a prestação de serviços de suporte durante todo o período de vigência contratual garantindo o funcionamento adequado e contínuo do sistema, em conformidade prévia de ambas as partes.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 3.9. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, e nem subcontratar os serviços objeto deste contrato.
- 3.10. O serviço de monitoramento eletrônico deverá ser executado 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 07 (Sete) dias inclusive sábados, domingos e feriados (SDF), com monitoramento GPRS, INTERNET OU RÁDIO e apoio tático móvel.
- 3.11. Constatada a ocorrência de qualquer tipo de violação na unidade monitorada, a CONTRATADA deverá manter contato com o preposto a ser indicado pela CONTRATANTE, aguardando sua chegada, por um período de 60 (sessenta) minutos.
- 3.12. Em caso de violação de imóvel e, decorrido o prazo citado no item interior, não sendo localizado o preposto do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar sem ônus ao CONTRATANTE um posto de vigilância não armada em caráter emergencial e temporário até que todo sistema eletrônico de alarme seja restabelecido e operante. Até que seja restabelecido o alarme, deve-se continuar a tentativa de contato com o preposto do CONTRATANTE.
- 3.13. A CONTRATADA deverá efetuar verificação de disparo falso de alarme, em até no máximo 01 (um) minuto, através de uma ligação telefônica com confirmação de senha. Caso não haja a confirmação com o responsável deverá ser enviado à Unidade o apoio tático, no período de 20 (vinte) minutos.
- 3.14. Para atendimento de qualquer ocorrência, ou caso haja necessidade de adentrar ao prédio da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá enviar seus funcionários devidamente identificados, com uniformes, crachás e EPI's necessários.
- 3.15. A CONTRATADA garantirá um meio de locomoção do apoio tático o mais rápido de sua Unidade Operacional para a Unidade Integrada Sesi/SENAI A BANDA, a fim de garantir e preservar a segurança de vidas ou de bens patrimoniais da instituição.
- 3.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente o relatório de ocorrências onde estejam descritos os disparos de alarme, e o tempo com que estes foram atendidos. Este relatório deverá estar disponível para a cessão em site ou sistema utilizados pela empresa CONTRATADA, no primeiro dia útil ao mês subsequente à prestação do serviço, além de disponibilizar à Unidade Contratante, o acesso ao sistema para consulta dos acionamentos de alarme.
- 3.17. A CONTRATADA deverá fornecer senha aos funcionários responsáveis pela Unidade Sesi/SENAI A BANDA para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente.
- 3.18. Programar a Central de alarme para que esta ligue automaticamente o alarme em horário previamente determinado, caso o responsável pelo acionamento não o faça de forma manual.
- 3.19. A central de monitoramento da CONTRATADA deverá dispor de contingência de energia, contando com nobreak e geradores garantindo o funcionamento 24 horas da operação.
- 3.20. As despesas com telefonia, equipamentos, deslocamentos internos (envolvendo táxi, locação de veículo, dentre outros), alimentação e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação, incluindo as realizadas com impostos, encargos, comunicações, custeio de modo geral e todo o material de consumo, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.21. É de responsabilidade da CONTRATADA, alocar profissionais com os mesmos critérios técnicos de classificação do turno durante todo o período de contratação, mesmo que a equipe sofra substituições ou realocação durante a vigência contratual.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente instrumento.
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.



PELO FUTURO DO TRABALHO

4.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

4.2.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços de objeto contratual, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

4.2.3. Executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

4.2.4. Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

4.2.5. Responder, perante ao CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

4.2.6. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento.

4.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, o CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução dos serviços.

4.2.8. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos, afim de, não haver falhas em caso de sinistro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2021/2022, conforme abaixo:

Unidade: 20.02.03.01 – OPERACIONAL SSI
CR: 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar o limite estabelecido no Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do Sesi.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes.

6.3. O presente Contrato poderá ser resiliado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas na lei.

6.5. O CONTRATANTE pode, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

6.5.1. Descumprir, total ou parcial, quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste instrumento;

6.5.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;

6.5.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;

6.5.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução o contrato;

6.5.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

6.5.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação ao CONTRATANTE;

6.5.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

6.5.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

6.5.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.5.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

6.5.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;



PELO FUTURO DO TRABALHO

6.6. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA, mediante comprovação de condutas previstas, implicará de pleno direito à cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

6.6.1. Não incidirão, todavia, sobre as infrações/multas decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, se devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX), que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLAÚSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

8.1. Mensalmente, serão realizados os pagamentos, em até 30 dias após a emissão da(s) NF(s) e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

8.1.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

8.1.1.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo.

8.1.1.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual.

8.2. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

8.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

8.4. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.7. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

8.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

8.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo setor XXXXXXXX, a quem competem a gestão do presente contrato, por meio dos indicados ao final deste instrumento, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços.

9.1.1. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção Sesi-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

9.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:

10.1.1. Advertência.



PELO FUTURO DO TRABALHO

10.1.2. Multa.

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

10.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO.

10.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

10.3. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.4. A recusa injustificada em assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

10.4.1. Perda do direito a contratação.

10.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

10.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do SEFI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o CONTRATANTE em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATADA e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento.

11.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

11.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o CONTRATANTE exerça os Serviços.

11.4. O CONTRATANTE não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela CONTRATADA, ainda que esta tenha agido culposamente.



PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome e CPF:

2. _____

Nome e CPF:



PELO FUTURO DO TRABALHO
CONTRATO Nº xxx/2021 – SESI-DR/AP

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MED
01	CENTRAL ALARME 6 ENTRADAS DE ZONA (32 COM ATZ) NA PLACA 4 PGM (AUTOMAÇÃO). SUPORTA O SISTEMA INTELIGENTE STAYD EXPANSÍVEL A 32 ZONAS. EXPANSÍVEL A 16 PGMS. 32 CÓDIGOS DE USUÁRIOS E 2 PARTIÇÕES. SUPORTA OS MÓDULOS PCS100 E PCS200. SUPORTA MÓDULO DE INTERNET IP100. SUPORTA DISCADOR DE VOZ VDMP3. FIRMWARE ATUALIZÁVEL ATRAVÉS DO SOFTWARE INFIELD. MENU DE PROGRAMAÇÃO PARA CÓDIGO DE INSTALADOR, MASTER E DE MANUTENÇÃO. DISCAGEM PARA MÚLTIPLOS NÚMEROS TELEFÔNICOS: 3 PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO, 5 PARA DISCAGEM PESSOAL E 1 PARA PAGER. AJUSTE AUTOMÁTICO DO HORÁRIO DE VERÃO. RESET POR BOTÃO (RESET OU REINICIA SISTEMA). VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO COM BABYWARE (CONEXÃO DIRETA) DE 9,6 KBPS ,256 EVENTOS DE MEMÓRIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE 1,5 A COMPATÍVEL COM PCS200 VERSÃO 2.21 (OU SUPERIOR)	01	UND
	TECLADO LED DE 32 ZONAS K32+. COMPATÍVEL COM CENTRAIS MG5000, MG5050 E SPECTRA SP. SUPORTA MODO STAYD. DISPLAY DE LED DE 32 ZONAS. LEDS DE NÍVEIS ARMADO, DORMIR, FICAR E DESARMADO SEPARADOS POR PARTIÇÃO. ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE EM CAMPO VIA 307USB E INFIELD. 1 ENTRADA DE ZONA DE TECLADO. AJUSTE DE AVISO DE ZONAS INDEPENDENTE. 7 BOTÕES DE AÇÃO DE UM TOQUE. 3 ALARMES DE PÂNICO ATIVADOS POR TECLADO. BRILHO AJUSTÁVEL. CONECTA-SE AO BARRAMENTO DE EXPANSÃO DE 4 FIOS.	01	UND
	TRAFÓ PARA CENTRAL DE ALARME OU OUTRA APLICAÇÃO ELETRÔNICA TENSÃO 110V-220V 3A	01	UND
	CAIXA METÁLICA PARA CENTRAL	01	UND
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA PARA CENTRAL MODELO SP 7000 COM ALIMENTAÇÃO: 1.5 A	01	UND
	SIRENE 12V TETO/PAREDE;	03	UND
	BATERIA 12V 7ª. MARCA: UNIPOWER, SIMILAR OU SUPERIOR	02	UND
	CABO DNI PARALELO 2X1, SMM CRISTAL;	15	MTS
	CABO 4X50 BLINDA. MARCA: TELECAM, SIMILAR OU SUPERIOR	200	MTS
	CABO CCI 3PARES 6X50. MARCA: TELECAM, SIMILAR OU SUPERIOR	1300	MTS
	SENSOR MAGNETICO COM FIO. MARCA: INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR.	01	UND
	SENSOR ATIVO 06 FEIXES IRB 610. MARCA: JFL, SIMILAR OU SUPERIOR.	03	UND
	SENSOR MARCA BOSCH, TRITECH PET WP12G (SIMILAR OU SUPERIOR).	02	UND
	SENSOR (MARCA BOSCH WP12, SIMILAR OU SUPERIOR) VOLUMETRICO.	21	UND
	RADIO TRANSMISOR RADIOENGE RFMON 460 (SIMILAR OU SUPERIOR).	01	UND
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME COMPLETA, COM SENSORES ATIVOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO,	01	UND



PELO FUTURO DO TRABALHO

	INSTALAÇÃO DE RADIO, ACESSO REMOTO A DVR, INSTALAÇÃO DE CONDUITES COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAL DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS		
03	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24X7 HRS DO SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO DE 16 CÂMERAS	12	MESES